



MARINHA DO BRASIL

1ºESQUADRÃO DE AVIÕES DE INTERCEPTAÇÃO E ATAQUE

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63472.000244/2026-01.

Interessado: 1ºESQUADRÃO DE AVIÕES DE INTERCEPTAÇÃO E ATAQUE.

Objeto: Suprimento de aviação.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente aquisição do elemento filtrante de fluido hidráulico P/N TORITE 8112-2 AN6235-3A justifica-se pela necessidade de garantir a adequada operação e a confiabilidade dos sistemas hidráulicos dos equipamentos/aeronaves deste Esquadrão.

O referido componente desempenha função essencial na retenção de partículas contaminantes presentes no fluido hidráulico, prevenindo o desgaste prematuro de componentes críticos, tais como bombas, válvulas e atuadores. A ausência ou a utilização de elemento filtrante fora das especificações pode ocasionar falhas operacionais, redução da vida útil dos sistemas e, em casos mais graves, a indisponibilidade de equipamentos.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

ANTONIO JOSÉ DA COSTA SOARES

Capitão de Fragata

Autoridade Competente